



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.477 |

Quarta-feira | 19 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal.....	Walter Schlatter
Vice-Prefeito.....	Ernany Andrade Machado
Secretário de Finanças e Planejamento.....	Paulo Ricardo Wieczorek
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos.....	Clederson Marchi
Secretária de Saúde.....	Adriana Maura Maset Tobal
Secretário de Administração.....	Anderson Abreu de Jesus
Secretário de Governo.....	Guilherme Alves Diniz Neto
Secretária de Assistência Social.....	Renata Lessie Machado Gimenes
Secretário de Educação e Cultura.....	Gustavo Maluf Batista
Secretário de Infraestrutura e Projetos.....	Felipe Augusto Scorsatto Batista
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	Marcelo Balen
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer.....	Emerson W. de Freitas Nunes
Ouvidor Municipal.....	Márlon Rusyweld Martins
Controlador Interno.....	Thiago Mendonça Paulino

EDITAL Nº 011/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam **CONVOCADOS (AS)** os candidatos (as) da relação abaixo, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo na data mencionada e horário determinado:

DIA: 20/03/2025 – HORÁRIO: 7hs MS.

Cargo: **ASSISTENTE DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS II**

Função: **AGENTE DE MERENDA (ZONA URBANA)**

1. GRACIELE ALVES DE BRITO
2. RITA DE CASSIA DOS SANTOS
3. ELIS REGINA FREITAS DE SOUZA

Cargo: **ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS III**

Função: **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)**

1. AMANDA PAULA PAES DA SILVA
2. VANESSA BORGES DOS SANTOS



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.477 |

Quarta-feira | 19 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Cargo: **ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS III**

Função: **ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL I - SECRETÁRIA ESCOLAR**

1. FRANCIELE AMARAL SILVA

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada na data e horário estipulado acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 19 de março de 2025.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1 – Uma CÓPIA LEGÍVEL de cada documento sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade (RG);
- Declaração de Bens ou Imposto de Renda
- Foto 3x4
- CND Receita Federal
- Certidão de Antecedentes Criminais Federal (link para emissão [ePol Sinic Público \(pf.gov.br\)](http://ePol.Sinic.Público(pf.gov.br)));
- Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (link para emissão antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#);
- Exame Admissional (**Retirar com a equipe de lotação da Secretaria de Educação o encaminhamento para realização do exame, pois não será possível realizar o exame admissional sem o encaminhamento**).



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.477 |

Quarta-feira | 19 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA N.º 337, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, se utilizando das prerrogativas legais provenientes da Lei Orgânica do Município.

Considerando laudo médico – BIM nº 032/2025 e Ata da Comissão de Avaliação de Readaptação.

Considerando o disposto do Art. 20, Inciso I, do Estatuto do Funcionalismo Público de Chapadão do Sul - MS.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar a readaptação da servidora **Neslie Alves Carrasco**, portadora do CPF nº 164.xxx.xxx-24, matrícula 1642, ocupante do cargo de Profissional de Educação, provimento efetivo, para desenvolver suas atividades como auxiliar nos programas e projetos da cultura e educação, junto a Biblioteca SESI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a carga horária de 20 horas semanais, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 339, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Nos termos do art. 44, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 041/2007, **DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público a servidora **Poliana Dutra Assis Kochenborger** – Profissional de Educação - Professor de Ensino Fundamental, com efeito retroativo a data 13/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.477 |

Quarta-feira | 19 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA Nº 338, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Nos termos do art. 44, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 041/2007, **DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público a servidora **Taylana Carvalho dos Santos Campos** - Assistente de Serviços Educacionais II - Inspetor de Alunos, com efeito retroativo a data 06/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 335, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art. 47, inciso III, da Lei Complementar n.º 041/2007, tornar vago o cargo de Técnico de Serviços de Saúde II, ocupado pelo servidor **Alexandro Pereira do Nascimento**, portador do CPF 846.418.001-20, matrícula 2369, tendo em vista a concessão de aposentadoria por incapacidade permanente, conforme portaria nº 009/2025, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul - IPMCS, a partir de 17 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a dia 17 de março de 2025.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2025

Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.477 |

Quarta-feira | 19 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

DECRETO "O" 030 /2025, 19 DE MARÇO DE 2025- LEI N. 1431

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.182.095,85 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.182.095,85
02	20	01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
	103	04.122.0008.2162.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	527.485,86
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE	
	467	10.302.0002.2124.0000	Saúde nos Bairros	200.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	468	10.302.0002.2124.0000	Saúde nos Bairros	200.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	45	01	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
	760	23.691.0006.2116.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico	254.609,99
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	20	01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
	97	04.122.0008.2162.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	-527.485,86
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 35 02 FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2025

Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.477 |

Quarta-feira | 19 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

DECRETO "O" 030 /2025, 19 DE MARÇO DE 2025- LEI N. 1431

02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE			
	438		10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros		-200.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 1002
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	444		10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros		-200.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 600 0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	45	01	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE			
	763		23.691.0006.2117.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico		-254.609,99
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-1.182.095,85

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de MARÇO de 2025

WALTER SCHLATTER
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.477 |

Quarta-feira | 19 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Presidente.....	Cícero Barbosa dos Santos
1º Vice-Presidente.....	Marcel D'Angelis Ferreira Silva
2º Vice-Presidente.....	Julinei Raul
1º Secretário.....	Vanderson Cardoso dos Reis
2º Secretário.....	Leonardo Henrique S. da Silva
Vereadora.....	Alline Krug Tontini
Vereador.....	Marcelo da Costa
Vereador.....	José Teixeira Júnior
Vereadora.....	Andréia Lourenço
Vereadora.....	Maria Inez Giraldele Souza
Vereador.....	Ricardo E. Enderle Bannak

EXTRATO DE EMPENHO 141/2025

Processo ADM	007/2025
Dispensa por valor	007/2025
Dotação orçamentária:	
01.10.1	-CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.101	-CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.031.0001-2.002	-MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.
3.3.90.30	- MATERIAL DE CONSUMO.
Data do empenho:	19/03/2025 Tipo: GL
Fornecedor: CNPJ:	EMBRASPLAKE INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA 15.417.949/0007-54
Valor:	R\$ 300,00

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE À CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE VALOR - Nº 006/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL/MS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

CATIA SUSANA S. DINIZ
CONTADORA
CRC 014364/0-9/MS

CICERO BARBOSA DOS SANTOS
VEREADOR- PRESIDENTE DA CÂMARA



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.477 |

Quarta-feira | 19 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br

ATO NORMATIVO Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS COMPRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto nos artigos 95, §2º da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído na Câmara Municipal de Chapadão do Sul/MS, nos termos desta Resolução, o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que não se subordinem ao processo convencional de contratação nos termos do artigo 95, §2º, da Lei n. 14.133/2021.

Art. 2º Entende-se por pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento aquelas de pequeno valor, de entrega imediata, cujo objeto não ultrapasse o valor de R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), alterado pelo Decreto n. 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único – O Legislativo Municipal atualizará automaticamente, o valor do **Artigo 2º**, após o ato emitido pelo Governo Federal na forma do art. 182 da Lei 14.133/2021.

Art. 3º Consideram-se como despesas de pequeno valor e de pronto pagamento, aquelas que se fizerem necessárias, para aplicação imediata e de caráter urgente, desde que indispensáveis ao funcionamento normal dos serviços, tais como pequenos consertos, aquisição avulsa de interesse público, peças e acessórios, artigos farmacêuticos ou de laboratório em quantidade restrita de pequeno vulto, desde que não haja aviso expresso de não disponibilidade de tais mercadorias no órgão e que não possam ser subordinadas ao processo normal de aplicação.

CAPÍTULO II DOS REQUERIMENTOS

Art. 4º As compras de pequeno vulto serão precedidas de solicitação pelo servidor e autorizado pela Presidente da Câmara Municipal de Chapadão do Sul/MS.

Art. 5º Dos ofícios requisitórios para as aquisições de pequeno vulto serão antecedidas, necessariamente, as seguintes etapas:

- I – Identificação da espécie da despesa;
- II – Cotação prévia de preços;



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.477 |

Quarta-feira | 19 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br

III – Habilitação jurídica da empresa;

§ 1º Para fins de habilitação jurídica a empresa deverá fazer prova no mínimo de Regularidade Fiscal e Trabalhista, Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação, Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante, Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS, Certidão Trabalhista, e Declaração Conjunta conforme modelo disponibilizado pelo Órgão.

§ 2º Os processos deverão conter, no mínimo, os seguintes documentos: Documento de Formalização da Demanda (DFD), Justificativa, Cotações, Quadro de Cotações, Reserva Orçamentária, Nota de Empenho, Pedido de Fornecimento e Autorização (Ratificação) da Autoridade Competente. O solicitante será responsável pela prestação de contas sempre que a aquisição ocorrer por meio de Suprimento de Fundo.

§ 3º As aquisições e contratações de que tratam esta Resolução deverão ocorrer preferencialmente com Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, sediadas no local ou regionalmente.

CAPÍTULO III DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 6º A prestação de contas deverá ser encaminhada ao setor responsável, para exame e parecer, devendo o processo de aquisição estar, obrigatoriamente, instruído com os seguintes elementos:

- a) Formulário de solicitação de pequena compra ou prestação de serviços de pronto pagamento;
- b) Pesquisa de preços, acompanhada das cotações de preço/orçamentos;
- c) Razão da escolha do contrato;
- d) comprovação da regularidade especificada no parágrafo único do art.5º;
- e) Despacho autorizador;
- f) documentos comprobatórios das despesas;
- g) Nota fiscal, Nota de Liquidação e Comprovante de Pagamento.

§1º As notas a que se referem o item “e” deste artigo são as emitidas, consoante a legislação tributária vigente, devendo as mesmas estarem recebidas e datadas pelo fornecedor da prestação do serviço/entrega do material.

§2º Não será aceita Nota Fiscal que não se especifique as despesas, sendo que esta deverá ser detalhada.

§3º As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Chapadão do Sul/MS.

Art. 7º Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, emendas, com data anterior ou posterior ao período da aquisição ou que se refira a despesa não classificável na espécie de compras de pequeno vulto.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.477 |

Quarta-feira | 19 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.cam.arachapadaodosul.ms.gov.br

Art. 8º É vedado o fracionamento das despesas para adequar ao limite máximo permitido de gasto, sob pena de caracterizar o desvio de finalidade e consequente responsabilização daquele que lhe der causa.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos neste Ato, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro no âmbito da Câmara Municipal, independentemente do setor requisitante;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 2º Compete ao Agente de Contratação a responsabilidade do controle de gastos previstos neste Ato, devendo alertar ao Controle Interno o atingimento do valor previsto no art. 2º.

§ 3º Compete ao Controlador Interno o acompanhamento e a fiscalização dos gastos autorizados por este Ato.

Art. 9º Com base no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, que trata da entrega provisória e definitiva do objeto, e no §2º do art. 95, que permite a dispensa de formalidades quando o pagamento é imediato:

§ 1º Fica dispensado o Termo de Recebimento Provisório, adotando-se exclusivamente o Recebimento Definitivo nas contratações por dispensa de licitação na modalidade "Pronto Pagamento". Conforme anexo I.

Art. 10º Fica dispensado nomeação do fiscal e gestor do contrato, conforme o artigo 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em processos de pronto pagamento, devido à sua natureza simplificada.

§ 1º Fica assegurado o responsável pelo almoxarifado ou pelo requerente da demanda o ateste da entrega e da nota de recebimento definitivo.

Art. 11º Demais dispositivos relacionados a este Ato poderão ser regulamentados por Portaria e detalhados em Instrução Normativa da Mesa Diretora ou do Controle Interno.

Art. 12º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando outros atos ou disposições em contrário.

CICERO BARBOSA DOS SANTOS
Vereador-Presidente
Assinado Digitalmente



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.477 |

Quarta-feira | 19 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO I
MODELO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº /2025.

Certifico e dou fé que no dia, ___ de _____ de 2025. Eu, Nome do Servidor que recebeu o objeto, servidor (a) Público (a) Municipal, com matrícula nº _____, conferi a entrega e a realização do serviço de inserir o objeto Contratado.

Dispensa Pronto Pagamento nº:	
Período da vigência:	
Nº da Ordem de Compra:	
Objeto:	
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	
Contratante:	
Contratada:	
Data da Entrega/Serviço:	

Tendo em vista, que se trata de AQUISIÇÃO DE PRONTO PAGAMENTO, dispensa-se o recebimento PROVISÓRIO, tornando-se apenas o DEFINITIVO como documento oficial para a comprovação da entrega do material com realização do serviço adquirido. Conforme o Ato nº 001/2025.

NOME DO SERVIDOR

PORTARIA Nº _____



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.477 |

Quarta-feira | 19 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br

Chapadão do Sul-MS, 19 de março de 2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Inciso VIII, do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, justificativas apresentadas AUTORIZO, a contratação da empresa, EMBRASPLAKE INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE META, para o emplacamento de veículos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Chapadão do Sul/MS. A empresa contratada será responsável por realizar o processo completo de emplacamento dos veículos oficiais, conforme as normas e regulamentações de trânsito vigentes, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência. No valor estimado de R\$ 300,00 (trezentos reais).

CICERO BARBOSA DOS SANTOS
VEREADOR – PRESIDENTE



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.477 |

Quarta-feira | 19 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎ (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.chapadaodosul.ms.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DO PORTAL TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, TORNA PÚBLICA, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA REALIZAR, NO SISTEMA DE COMODATO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, CONFIGURAÇÃO E FORNECIMENTO DE: EQUIPAMENTO ATA IP 400 INTELBRAS;- SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE VOZ, COMPREENDENDO UMA CENTRAL PRIVADA DE COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA (CPCT) UNIFICADA; COMPODO UM SISTEMA HÍBRIDO TDM/IP, COM (NO MÍNIMO COM 04 LINHAS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS, 01 PLACA ICIPI COM 10 RAMAIS IP, 30 RAMAIS ANALÓGICOS), RAMAIS ANALÓGICOS E IP E TRONCOS DIGITAIS DISTRIBUÍDOS; - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO AC/DC COM BATERIAS, (SISTEMA RETIFICADOR DE ENERGIA OU NOBREAK); - SISTEMA DE MÚSICA EM ESPERA COM FONTE EXTERNA AO PABX; - LICENÇAS, SOFTWARES E APLICATIVOS DE TODO SISTEMA, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES .SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS INCLUINDO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO NO RACK DE DISTRIBUIÇÃO (SWITCH, PATH PAINEL E ESTRUTURA EM GERAL), MANUTENÇÃO NOS PONTOS DE REDES DE INTERNET E TELEFÔNICA JÁ EXISTENTES EM TODAS AS SALAS E GABINETES DO PRÉDIO., CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES, QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

DISPENSA POR VALOR Nº 006/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/03/2025. Às 09h00 (nove horas).

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/03/2025. Às 09h00 (nove horas).

REFERÊNCIA DE TEMPO: (HORÁRIO MATO GROSSO DO SUL (MS)).

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: via e-mail: licitacaoemchapsul@gmail.com

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE <https://www.camarachapadaodosul.ms.gov.br/site>, e pelo e-mail: licitacaoemchapsul@gmail.com

CHAPADÃO DO SUL-MS, 19 DE MARÇO DE 2025.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

PATRÍCIA CRISTINA LESSA OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.477 |

Quarta-feira | 19 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA Nº 229/2025

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal, no âmbito deste Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, no exercício da competência que lhe confere, confere o art. 40, incisos II e VI, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando que cabe ao Poder Público, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, no âmbito do processo administrativo e contrato ou nota de empenho de prestação de serviço, celebrados por esta Administração, nomear os servidores a seguir identificado, para o desempenho das funções especificadas:

Nº Nota de Empenho: 141/2025

Contratante: Câmara Municipal de Chapadão do Sul

Contratado: EMBRASPLAKE INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE MATAIS LTDA

CNPJ do Contratado (a): 15.417.949/0007-54

Gestor: Ronaldo Alves Araújo, matrícula 314.

Gestor Suplente: Emyly Barroso Fernandes, matrícula 361.

Fiscal: Lucas Ferreira Scheer, matrícula 345.

Fiscal Suplente: Natalia da Silva Leal Scheer, matrícula 011.

Art. 2º. Os funcionários (as) designados (as) neste Ato deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial das Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.477 |

Quarta-feira | 19 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎ (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 3º. Em caso de necessidade de substituição, será emitida um Ato específico para este fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 19 de março de 2025.

CICERO BARBOSA DOS SANTOS
VEREADOR – PRESIDENTE
Assinado digitalmente

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.